



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 / PMTM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

O **Município de Treze de Maio / SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará o recebimento de propostas para o processo de compra direta - Dispensa de licitação “por valor”, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 120/2022, IN SEGES/ME nº 67/2021, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

- ☒ **Município de Treze de Maio – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.672/0001-26;
- ☐ **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 10.698.251/0001-45;
- ☐ **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 12.489.912/0001-58.

Tipo de contratação (art. 48 - I e 49 - IV, LC 123/2006):

- ☒ **Exclusiva ME/EPP**: apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☐ **Ampla participação**: permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista**: Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Fase de lances: a partir das **08:30** horas do dia **16/08/2024** o agente colocará os itens em disputa.

Duração da fase de lances: **06 (seis) horas** após o início da disputa.

Apresentação das propostas: até **01 (um) minuto** antes do início da fase de lances.

Apresentação da habilitação: após convocação.

Local: <https://bnccompras.com>

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por Item**.

Expediente do órgão: Seg. a Sexta-feira das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

Endereço do Órgão/Setor de licitações: Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi (Prefeitura Municipal), sito à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, cidade de Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000.

1. ANEXOS DO EDITAL

- 1.1. Este instrumento contém:
 - 1.1.1. **Edital**;
 - 1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
 - 1.1.3. **Anexo II** – Modelo de proposta de preços;
 - 1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração UNIFICADA;
 - 1.1.5. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto à **contratação de empresa para fornecimento de sonorização para o evento cívico do 7 de setembro**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e demais anexos, vinculados a este procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. Como não existe previsão em lei para reserva cota em dispensas de licitação, não haverá itens com cota reservada para ME/EPP e equiparados, apenas itens exclusivos se for o caso.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, declarados inidôneos pela Administração Pública ou impedidos/suspensos de licitar com o município de Treze de Maio/SC, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA UTILIZADO

4.1. Esta dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

4.2. O processo de credenciamento é feito diretamente com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC**.

4.4. Contatos para suporte dos licitantes junto a plataforma **BNC**: (42) 3026-4550 (telefone/whatsapp) e pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital os licitantes poderão encaminhar propostas, desde que atendendo às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** a proposta inicial contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2.1. A proposta descrita no item **5.2** refere-se a proposta inicial e basta sua inclusão via sistema, não sendo necessário o envio da mesma por escrito.

5.3. A proposta deverá obrigatoriamente obedecer toda a descrição **COMPLETA** de cada item constante no **Anexo I - Termo de Referência**, podendo a mesma ser cotada apenas na forma **resumida**, como consta no próprio sistema BNC, neste caso pressupõe-se que o licitante leu e atende à toda a descrição **COMPLETA** constante em cada item no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.1. Para informar a descrição completa de cada item, haverá campo próprio no sistema para fazê-lo.

5.3.2. Qualquer divergência na descrição de itens entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a do Edital e, divergências na quantidade ou preços entre o edital e a plataforma BNC, prevalece a da plataforma BNC.



5.3.3. Quando se tratar de licitação com julgamento por lote ou global, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta.

5.3.3.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por lote ou global for através de maior desconto.

5.4. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta.

5.5. Ficam sujeitas às penalidades cabíveis os licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à administração em decorrência de propostas infundadas.

5.6. O licitante deverá computar na sua proposta todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato.

5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.8. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pelos autores das melhores propostas, inseridos diretamente no sistema após convocação por parte do agente de contratação (recomendamos já inserir toda a habilitação antes do início da fase de lances).

6.1.1. Caso não hajam propostas válidas para esta dispensa apresentadas através do sistema, a habilitação do licitante que forneceu os orçamentos no início do processo para fase de levantamento de preços de mercado (caso exista) será solicitada por e-mail, não sendo necessário, apenas para ele, a participação no certame através do sistema.

6.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 6.2.1. habilitação jurídica;
- 6.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 6.2.4. qualificação técnica;
- 6.2.5. declarações.

6.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

6.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

6.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

6.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

6.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

6.6. Qualificação técnica:

6.6.1. **Não há exigências para qualificação técnica.**

6.7. Das Declarações

6.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

6.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente**.

6.8. Das empresas em consórcio:

6.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

6.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



6.9. Disposições gerais da habilitação:

6.9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9.2. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

6.9.4. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio agente fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

6.9.5. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

6.9.6. Caso convocado pelo Agente, os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser encaminhados em **original, cópia autenticada em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário do setor de licitações**, por via postal ou presencialmente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada no chat de mensagens, devendo ser entregues no endereço descrito no **preambulo** deste Edital.

6.10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA:

6.10.1. Toda a documentação exigida deverá ser anexada no sistema em campo próprio correspondente ao nome de cada documento, de preferência nos campos corretos, por exemplo : Se constar o item **“Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)”** no sistema, o licitante deverá anexar neste campo o seu contrato social ou documento equivalente.

6.10.2. Para efeitos de julgamento será considerado o exigido no EDITAL, os nomes de documentos constantes no sistema são apenas referência para ajudar o licitante a não esquecer de anexar documentos.

6.10.2.1. Se qualquer documento exigido não conste na lista do sistema, poderá ser anexado no item **“Outros documentos”**.

6.10.2.2. Caso o licitante precise anexar mais de um documento no mesmo campo, basta compactá-los todos juntos usando aplicativos como winrar ou winzip, formando apenas um arquivo e assim fazer o upload.

6.10.2.2.1. Também é possível utilizar softwares que juntem vários arquivos em um único arquivo pdf, por exemplo, o site <https://www.pdf24.org/pt/> ou <https://www.ilovepdf.com/pt>.

6.10.2.2.2. Recomendamos **compactar** os arquivos para assim não perder as assinaturas digitais, mas se o licitante optar por juntá-los em um único pdf, deverá ter em mente que ao fazer isso, os documentos que já contém assinatura digital **irão perder as assinaturas**, sendo necessário **assinar novamente**.

6.10.2.3. Recomendamos o uso da **plataforma gratuita “Gov.br”** para realizar as assinaturas eletrônicas dos documentos, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. Após o horário final previsto para o envio da proposta inicial de preço, terá início à fase de lances, com a classificação automática das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o sistema a receber lances.

7.1.1. Somente as propostas classificadas pelo agente participarão da etapa de envio de lances.

7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4. O agente colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.

7.5. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotos para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotos subsequentes, a finalização dos anteriores.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.7. A etapa de lances da sessão terá a duração prevista no preâmbulo do edital e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema, onde após este prazo será verificada a conformidade da melhor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 0,01.**

7.9. Após a apresentação da proposta **não cabe desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente.

7.9.1. Vale lembrar que a apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, **mesmo se digitada incorretamente.**

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. **Não será necessário envio da proposta de preços readequada,** a não ser que seja solicitado pelo agente de contratação, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema **após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.**

8.1.1. Caso solicitada a proposta escrita poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II.**

8.1.2. A proposta readequada poderá ser solicitada a qualquer tempo, inclusive após a fase recursal.

8.2. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o agente julgue necessário, dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em "**documentos complementares**" no prazo máximo estabelecido pelo agente, contado da solicitação no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado.

8.3. Ressalta-se que no caso de houver **lote** ou **preço global** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item/lote ou global, cfe. constar no preâmbulo deste edital,** observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

9.2. Para efeitos de julgamento, também será considerada a proposta já existente no processo (se houver), que foi apresentada na etapa de planejamento para levantamento de preços que resultou nos preços estimados constantes no **Termo de Referência – ANEXO I deste edital.**

9.2.1. Nada impede o licitante que apresentou proposta na fase de levantamento de preços, apresente nova proposta até o final do prazo constante no preâmbulo deste edital.

9.2.2. Caso nenhuma proposta for apresentada no prazo estabelecido, será declarada vencedora a proposta apresentada na fase de planejamento (se houver), desde que atenda as exigências deste edital.



9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexecuíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Exceto na hipótese acima, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.6.1. Ressalta-se que no julgamento por **lote** ou **preço global** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

9.6.2. Tendo em vista que os documentos já foram apresentados anteriormente e serão apenas reajustados com o desconto proporcional ponderado a cada item, portanto já é sabido o valor em cada item mesmo sem a nova planilha (Preço unitário inicial – desconto final), a exigência destes documentos pode ser feita inclusive após a fase recursal.

9.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. Enquanto não for implementado no PNCP o cadastro unificado de fornecedores para avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o inciso II do art. 60 será substituído por simples sorteio, uma vez que sem o cadastro unificado não há meios de aferir a citada avaliação. O sorteio será realizado automaticamente pelo sistema.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **preferencialmente de modo eletrônico, via e-mail com uso de assinatura digital**.

10.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

10.1.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o **contrato ou documento equivalente** dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



10.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

11. DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese dos **incisos I e II (dispensas por valor)** visa em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12.1.1. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor desta contratação impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive algumas utilizadas em certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

12.2. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 3625 2100 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

12.2.1. Caso os esclarecimentos sejam a respeito de **exigências técnicas ou descrição de itens**, ou qualquer exigência constante no termo de referência, os esclarecimentos deverão ser obtidos pelo **telefone 48 3625 935 junto a servidora Jéssica ou 48 3625 2100 junto a servidora Fabiane**.

12.2.2. Não é aconselhável cadastrar no sistema os pedidos de esclarecimentos, pois serão meramente encaminhados ao servidor citado acima que, quase certamente, até que se manifeste por escrito para dar a resposta já haverá transcorrido o prazo da disputa e não será respondida ao licitante, uma vez que é muito curto tal prazo para dispensas de licitação.

12.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário;

12.4. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

12.5. Em atendimento as normas de proteção geral de dados, de Licitação e Contratos e Transparência, fica tacitamente autorizado pelos participantes no presente processo, a divulgação parcial ou na íntegra, de qualquer documento apresentado, independente de declaração ou autorização expressa.

12.6. É facultado ao Agente ou equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados no **Centro Administrativo Municipal Prefeito Luiz Nandi** (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>, no sítio da BNC em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.

12.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>.

12.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

12.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

12.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

12.10. Fica eleito o foro de Jaguaruna, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Treze de Maio, **12 de agosto de 2024.**

Jailso Bardini
Prefeito municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sonorização para o evento cívico do 7 de setembro.

1.2. Contratação pelo período de **30 (trinta) dias** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum.**

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços de sonorização é essencial para garantir que todos os participantes e espectadores do desfile de 7 de Setembro possam ouvir claramente os discursos, músicas, anúncios e demais sons que fazem parte do evento. A sonorização adequada contribui para a organização, segurança e sucesso do evento.

2.2 O desfile cívico de 7 de setembro é um evento de grande relevância, marcado por sua importância histórica e cultural, celebrando a independência do Brasil. Esse evento reúne autoridades, estudantes, militares e a comunidade em geral, sendo uma oportunidade de reforçar o patriotismo e a identidade nacional. Para garantir o sucesso do desfile, é essencial que todos os participantes e espectadores tenham uma experiência de qualidade. A sonorização adequada é fundamental para assegurar que os discursos, as apresentações musicais, as ordens e as informações transmitidas durante o evento sejam claramente ouvidas por todos os presentes. Além disso, uma sonorização de qualidade é crucial para manter a organização do evento, garantindo que os participantes sigam as orientações e que o público esteja devidamente informado sobre o andamento das atividades. Considerando o porte do evento e a importância de que todos os detalhes sejam cuidadosamente planejados, a contratação de uma empresa especializada em sonorização se faz necessária. Tal medida visa garantir que o sistema de som a ser utilizado seja compatível com as necessidades do evento, cobrindo toda a área onde o desfile ocorrerá, sem falhas técnicas ou interrupções. Dessa forma, a contratação de serviços profissionais de sonorização justifica-se como um investimento imprescindível para o sucesso do desfile cívico de 7 de setembro, proporcionando uma experiência satisfatória a todos os envolvidos e valorizando o caráter solene e comemorativo da data.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
04.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500	44	Serviços	5.000,00	5.000,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Sonorização para o dia 07/09/2024 contendo: 10 caixas de som (2.500 Whats cada); 03 amplificadores (4.000 RMS cada); 03 microfones sem fio; 01 pedestal para microfone; 05 pedestal para caixas de som; 240 metros de cabeamento fio pp 2,5 para caixa; 200 metros de extensão 4 mm; 400 metros de fio de sinal 3 vias; 10 cabos de microfone; 01 notebook; 01 tablet; 01 mesa de som 16 canais analógica.	un	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Nenhum**.

b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Todos**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Dispensa**, na forma **Eletrônica**.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por Item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no **dia 07/09/2024 até as 08:00 horas**, na **Avenida 7 de Setembro, Centro, Treze de Maio/SC**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado a servidora **Graziela da Silva Nandi – Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Fabiane Estevam do Carmo – Promotora de Turismo**, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;
- 9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.
- 9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Treze de Maio / SC, **12 de agosto de 2024.**

Jailso Bardini
Prefeito Municipal



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Proposta à Dispensa de Licitação nº XXX / 20XX.		
Objeto: XX.		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Dados Bancários:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
...						
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA						

Total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local especificado no **ANEXO I** deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(Somente deverá ser apresentada caso solicitada pelo agente de contratação)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio.

Município de Treze de Maio/SC.

Dispensa nº 024/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadrados na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX /2024

O **Município de Treze de Maio/SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº XX/2024, Dispensa de Licitação XXX/2024**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de sonorização para o evento cívico do 7 de setembro**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 30 (trinta) dias** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
04.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500	44	Serviços

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no **dia 07/09/2024 até as 08:00 horas**, na **Avenida 7 de Setembro, Centro, Treze de Maio/SC**.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado a servidora **Graziela da Silva Nandi – Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Fabiane Estevam do Carmo – Promotora de Turismo**, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX